



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292 / 2010

Altera o Código Tributário do Município de Mar de Espanha/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b" do art.88 do Código Tributário Municipal e lhe insere o seu parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. Omissis...

...

b) INDÚSTRIA

Indústria enquadrada como micro-empresa ou que possua até 5 empregados

3 UFM (NR)

Indústria enquadrada como pequena empresa ou que possua de 6 a 20 empregados

5 UFM (NR)

Indústria enquadrada como média empresa ou que possua de 21 a 50 empregados

10 UFM (NR)

Indústria enquadrada como grande empresa ou que possua mais 50 empregados

20 UFM (NR)

PARÁGRAFO ÚNICO. Para enquadramento das indústrias nesta alínea, prevalecerá o critério que importe em maior arrecadação para o município.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 06 de dezembro de 2010.

MARCÍLIO VIEIRA PACHECO
Prefeita Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 06/12/10 A 06/01/11
ASS.: [Assinatura]